



ESTADO DE RONDÔNIA

## Câmara Municipal de Cacoal

RESOLUÇÃO Nº 05/93-CMC

Atualiza a remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Cacoal-RO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal - RO, no uso de suas legais atribuições, e;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução nº 07/92-CMC, de 09/09/92, e;

Considerando as disposições do art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

Considerando, finalmente, as disposições da Lei Municipal nº 407/PMC/93, de 19/08/93;

Faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Ficam atualizados os valores referentes à remuneração mensal dos Vereadores e a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal, previstas nos artigos 1º e 2º da Resolução nº 07/92-CMC, de 09/09/92, na ordem de 60% (sessenta por cento) a vigorar a partir de 01/08/93, 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01/09/93 e 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01/10/93.



ESTADO DE RONDÔNIA

## Câmara Municipal de Cacoal

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos,  
em 26 de agosto de 1993.

José Emilio Paulista M. de Almeida  
Presidente  
C.M.C.

Luiz Carlos Ribeiro da Fonseca  
1.º Secretário -  
C.M.C.

Celso Reinaldo Klippel  
2.º Secretário  
C.M.C.